

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
EDITAL N.º 002/2017 PROGRAD/UFPR**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional, torna pública a norma a seguir, que rege o Processo Seletivo específico para ingresso no curso de Segunda Licenciatura em Alemão no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR da UFPR, na modalidade presencial, conforme o Decreto Federal 6.755/09 e a resolução 97/09-CEPE-UFPR.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – A seleção de candidatos para ingresso no curso de Segunda Licenciatura em Alemão - Parfor/UFPR será realizada mediante Processo Seletivo, regulado por este edital.

Art. 2.º. O curso destina-se exclusivamente a professores atuando na rede pública de educação que cumpram os seguintes critérios:

§1º – Estar vinculado à rede pública de educação e atuando nela como docente **há pelo menos 3 (três) anos;**

§2º Ser **portador de diploma de nível superior** em qualquer licenciatura da área de Letras;

§3º Possuir currículo nas seguintes versões da Plataforma Freire:

Plataforma Freire 1: <https://freire.capes.gov.br>

Plataforma Freire 2: <https://freire2.capes.gov.br>



§4º Constar no censo escolar como docente;

§5º Ter realizado o exame TOEFL ao menos uma vez desde 2016.

Art. 3.º – Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no curso mencionado no Art. 1º deste edital, com ingresso previsto durante o primeiro semestre do ano de 2018.

Art. 4º - A UFPR poderá não dar início ao curso, tornando sem efeito o presente processo seletivo ou poderá alterar a data de início das aulas a seu critério.

2 – DO CURSO, VAGAS E AULAS

Art. 5º – O curso é presencial e **as atividades serão desenvolvidas preferencialmente aos sábados**, podendo realizar-se eventualmente também em dias úteis, domingos e feriados, de janeiro a dezembro de cada ano, conforme calendário acadêmico específico que será divulgado no início das aulas.

Art. 6º – **As aulas ocorrerão, majoritariamente, no município de Joinville**, Estado de Santa Catarina e, **em módulos intensivos, no município de Curitiba**, Estado do Paraná.

Art. 7º – O curso possui uma oferta máxima de 25 vagas de ingresso, é gratuito, composto de 6 (seis) semestres, é um curso de graduação que fornecerá um diploma de licenciado em Letras-Alemão.

Parágrafo primeiro - A aquisição de todo e qualquer material didático é de responsabilidade, única e exclusiva, do/a aluno/a, assim como transporte e hospedagem, caso necessário, para participação nas aulas, tanto em Joinville quanto em Curitiba.

Parágrafo segundo - O/A aluno/a deverá ter acesso a recursos tecnológicos, como computador e acesso à internet, para acompanhar o curso.



3 - INSCRIÇÕES

Art. 8º – Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 9º – As inscrições para o processo seletivo serão realizadas mediante o envio da documentação mencionada no art. 14, no endereço de e-mail parfor.2.licenciatura.alemao@gmail.com, devidamente digitalizada em PDF. Todos os documentos devem ser digitalizados em um único arquivo PDF.

Art. 10 – A entrega da documentação original ocorrerá no primeiro dia de aula, somente pelos candidatos selecionados, sendo reconhecido o registro acadêmico na UFPR. A não entrega de TODOS os documentos implicará na perda da vaga e a Coordenação do curso poderá chamar os candidatos em lista de espera para preencher as mesmas.

Art. 11 – O prazo de inscrição vai da data de expedição deste edital até o dia 09 de fevereiro de 2018.

Art. 12 – Não haverá taxa de inscrição.

Art. 13– A inscrição poderá ser feita por terceiros.

Art. 14 - A inscrição será efetuada mediante a apresentação dos documentos enunciados a seguir:

a) declaração de tempo de serviço expedida pelo órgão de recursos humanos da secretaria de educação (municipal ou estadual) ao qual o/a candidato/a estiver vinculado que comprove ao menos 3 (três) anos de vínculo com a rede pública da educação básica como docente (poderá ser usada mais de uma declaração para a comprovação pretendida);

b) fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado de Ensino Superior (curso de licenciatura) ou Histórico Escolar e Certidão que comprove colação de grau, para aqueles que ainda não possuem o diploma expedido pela Instituição de Ensino Superior concluinte;



- c) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- d) fotocópia autenticada do registro geral (RG). Para efeito de registro geral será aceito o RG Civil ou cédulas expedidas pelas Forças Armadas, desde que, permanentes, sendo vedada a apresentação das cédulas com prazo de validade, nos termos da Portaria DAU/MEC N° 33, de 02 de Agosto de 1978, com alterações da pela Lei 7.088/83;
- e) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- f) Para os candidatos que concluíram o ensino superior no exterior, além das alíneas a), b), c), d), e e), apresentar duas fotocópias autenticadas do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- h) Para os estrangeiros, fotocópia autenticada do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
- I) Certidão expedida pela direção da escola ou pelo órgão competente da secretaria de educação informando a(s) disciplina(s) que está lecionando no ano de 2017.
- J) Fotocópia do comprovante de endereço.
- K) Os candidatos licenciados em Letras Inglês ou que, mesmo licenciados em outros idiomas, concorrem a uma vaga na condição de professores de Inglês deverão apresentar ainda fotocópia autenticada do resultado do exame TOEFL ITP realizado a partir de 01 de janeiro de 2016.

§ 1.º – Nenhum outro documento de identidade poderá substituir o Registro Geral (RG) para realização da inscrição, salvo o previsto no item “d” do Art. 14.

§ 2.º – O Diploma de graduação, quando não apresentado por ocasião da matrícula, deverá ser entregue ao Coordenador do Curso, devidamente registrado e autenticado, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir da data do primeiro dia de aula, sob pena de perder a vaga no curso de Segunda Licenciatura Letras-Alemão.



§ 3.º – Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida para o vernáculo oficial.

§ 4.º – Não será concedido prazo adicional para entrega dos documentos.

4 - DA SELEÇÃO

Art. 15 - O processo seletivo será realizado mediante análise da documentação apresentada conforme estabelecido no Art. 15 deste edital;

Art. 16 – O processo seletivo classificará os candidatos cuja documentação esteja conforme o solicitado no Art. 15, de acordo com a seguinte **ordem de prioridades**:

- 1- Professor que comprove lecionar Alemão na rede pública de educação em 2017, sem possuir licenciatura em Letras Alemão;
- 2- Professor da rede pública de educação que comprove lecionar Inglês em 2017; nesta categoria, os candidatos serão classificados segundo a ordem decorrente do resultado do teste TOEFL ITP, da maior para a menor nota;
- 3- Professor da rede pública de educação licenciado em Letras com habilitação em Inglês, lecionando qualquer disciplina em 2017; nesta categoria, os candidatos serão classificados segundo a ordem decorrente do resultado do teste TOEFL ITP, da maior para menor nota;
- 4- Professor da rede pública de educação licenciado em Letras com habilitação em qualquer outra língua estrangeira que comprove lecionar outra língua estrangeira diferente de Alemão e Inglês em 2017;
- 5- Professor da rede pública de educação licenciado em Letras com habilitação em qualquer outra Língua Estrangeira diferente de Alemão e Inglês, lecionando qualquer disciplina em 2017;



6- Professor da rede pública de educação licenciado em Letras-Português, lecionando qualquer disciplina em 2017.

Art. 17 – Em caso de empate será dado preferência ao candidato com mais tempo de serviço na rede pública de educação.

Art. 18 – Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às regras deste edital e/ou deixarem de apresentar algum dos documentos exigidos no Art. 15.

Art. 19 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 20 – O preenchimento das vagas poderá ser feita por chamadas complementares a critério da UFPR.

Art. 21 – Calendário:

09/02/2018 Prazo limite para envio da documentação para inscrição.

26/02/2018 - Data a partir da qual poderá ser divulgado o resultado.

10/03/2018: Primeiro dia letivo.

5 - RESULTADO

Art. 22 – Serão convocados para o início das aulas os 25 candidatos aprovados, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Art. 16 e Art. 17, através de edital publicado a partir do dia 26 de fevereiro de 2018 no site www.prograd.ufpr.br/portal/ e no mural da PROGRAD na Praça Santos Andrade, nº 50, Centro, em Curitiba, Paraná.

Art. 23 – É de inteira responsabilidade do candidato verificar no site da PROGRAD www.prograd.ufpr.br/portal/ se foi aprovado no processo seletivo.



Art. 24 – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será cancelado.

6 - DOS RECURSOS

Art. 25 – Eventuais recursos contra a lista de classificação deverão ser formulados por escrito e protocolados no Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (Praça Santos Andrade, nº 50, Centro, em Curitiba, Paraná.), **até 48 horas** após a divulgação do resultado mencionado no art. 22, observado o horário de funcionamento, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

Art. 27 – Esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser solicitados por *e-mail* no endereço: alemao2licenciatura@gmail.com.

Art. 28 – O início das aulas está previsto para 10 de março de 2018.

Art. 29 – Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Coordenação Geral do Parfor-UFPR e Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da UFPR.

Curitiba, 19 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Profª Drª. Catarina de Souza Moro
Coordenadora de Políticas de Formação do Professor da Prograd-UFPR

